



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

## LEI Nº 0365/2023.

### **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponto Chique para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.**

O Povo do município de Ponto Chique, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 38.928.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos e vinte e oito mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### A – RECEITAS POR FONTES

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	891.000,00
Receita de Contribuições	168.000,00
Receita Patrimonial	399.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	38.384.000,00
Outras Receitas Correntes	49.000,00
	-----
Sub Total	39.920.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	118.000,00
Transferência de Capital	3.086.000,00
	-----
Sub Total	3.504.000,00
	-----
Receita Retificadora	- 4.496.000,00
	-----
Total Geral	38.928.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Ponto Chique será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.511.000,00
02 – Judiciária	84.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.862.000,00
05 – Defesa Nacional	8.000,00
06 – Segurança Pública	101.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.661.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	13.825.340,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	7.620.905,00
13 – Cultura	1.136.950,00
14 – Direito da Cidadania	41.000,00
15 – Urbanismo	4.739.000,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	260.000,00
18 – Gestão Ambiental	177.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.486.605,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	5.200,00
25 – Energia	70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

26 – Transporte	803.000,00
27 – Desporto e Lazer	317.000,00
28 – Encargos Especiais	1.479.000,00
99 – Reserva de Contingência	720.000,00
	-----
Total	38.928.000,00

## B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	1.511.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	637.000,00
03 – Sec. Mun. Adm. e Planejamento	
03.01 – Serviços Administrativos	3.211.000,00
03.02 – Serviços Fazenda	662.000,00
03.03 – Reserva de Contingência	720.000,00
04 – Sec. Mun. Cultura, Esp, Laz e Tur	
04.01 – Sec. Mun. Cultura, Esp, Laz e Tur	1.259.950,00
04.02 – Fundo Mun. Patrimônio Cultural	169.000,00
04.03 – Fundo Municipal de Turismo	25.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	13.825.340,00
05.02 – Saneamento Básico	146.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	7.620.905,00
07 – Sec. Mun. Gov. Rel. Institucionais	
07.01 – Sec. Mun. Gov. Rel. Institucionais	58.000,00
08 – Sec. Mun. Agricultura Abastecimento	
08.01 – Sec. Mun. Agricultura Abastecimento	1.600.605,00
09 – Sec. Mun. Desenvolvimento Social	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Desenvolv. Social	453.000,00
09.02 – Fundo Mun. Assist. Social	1.040.000,00
09.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	168.000,00
09.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	20.000,00
09.05 – Fundo Mun. do Idoso	7.000,00
10 – Sec. Mun. Des. Econ. Prot. M. Amb.	
10.01 – Sec. Mun. Des. Econ. Prot. M. Amb.	170.000,00
10.02 – Fundo Mun. Meio Ambiente	7.000,00
11 – Sec. de Obras Urbanismo e Transporte	
11.01 – Serviços de Obras e Urbanismo	3.748.200,00
11.02 – Serviços Urb. e Utilid. Pública	1.066.000,00
11.03 – Serviços de Transporte	803.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Total 38.928.000,00

## C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais 15.928.700,00  
1.2 – Juros e Encargos da Dívida 2.000,00  
1.3 – Outras Despesas Correntes 13.805.295,00

Total 29.735.995,00

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos 8.110.005,00  
2.2 – Inversões Financeiras 3.000,00  
2.3 – Amortização da Dívida 359.000,00

Total 8.472.005,00

9.9 – Reserva de Contingência 720.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 38.928.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- II. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
- III. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.



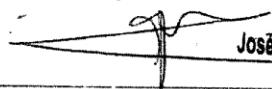
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

- IV. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
- V. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2024.

Ponto Chique, aos 30 de Novembro de 2023.

  
José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal  
Ponto Chique, MG  
José Geraldo Alves de Almeida  
Prefeito Municipal